



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

20430/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

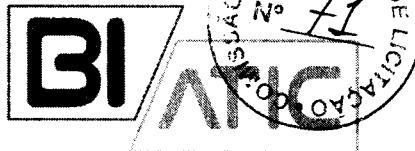
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 24/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (MA NA APS). A PROPOSTA CONSISTE EM: REALIZAR TREINAMENTO INICIAL SOBRE MA NA APS POR EQUIPE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes

CNPJ 27.197.452/0001-61



ASSESSORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira/PB.

NOME/RAZÃO SOCIAL: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, 43

BAIRRO: IBIARINHA

CIDADE: IBIARA

UF: PB

CNPJ/CPF: 27.197.452/0001-61

TEL/CEL: (83) 998414823

Serviços	*Parcelas	Equipes	V. por Equipe	Valor Mensal	Valor Anual
Monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde (M&A na APS). A proposta consiste em: Realizar treinamento inicial sobre M&A na APS por equipe para profissionais de saúde; entregar informação em tempo oportuno para as equipes de saúde; individualmente e ofertar feedback sobre as principais dúvidas no processo dos dados no que se diz respeito ao registro clínico em Prontuário Eletrônico do cidadão.	12	2	R\$323,30	R\$646,60	R\$7.759,20
e-SUS Pec Online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.	12	2	R\$215,00	R\$430,00	R\$5.160,00
Total do contrato					R\$12.919,20

Proposta válida por 60 dias

Ibiara – Pb, 10 de Fevereiro de 2025

BIATIC ASSESSORIA
EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
C:27197452000161

Assinado de forma digital por
BIATIC ASSESSORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E.C:27197452000161
Dados: 2025.02.10 10:36:50
-03'00'

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:27.197.452/0001-61

83 99841-4823

83 98624-7525

Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic

contato@biatic.com.br



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. APOIO ADMINISTRATIVO. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. ATENÇÃO PRIMARIA. PROFISSIONAIS DA SUADE. SERVIÇOS ADMNISTRATIVO. INTERERSSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI N° 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00010/2025**, para o objeto **Contratação de empresa especializada em monitoramento e avaliação na atenção primaria à saúde (m&a na APS)**. A proposta consiste em: realizar treinamento inicial sobre M&A por equipe para profissionais de saude no do município de Catingueira-PB.
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Saúde;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Antônio Henrique da Mota Lopes
Advogado
AE/PB - 26301



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021





**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 14.146,40**.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.
13. Não obstante a contratação, no entanto, devo a alerta a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.
- IV- DO CONTRATO**
14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, incluídos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Parecer jurídico - Página nº 4

*Wanderley Oliveira Lopes
Advogado
OAB/PIB - 1611*



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

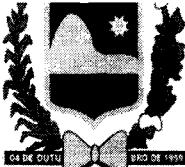
23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 6 de fevereiro de 2025.

Alexandre de Oliveira
Advogado
OAB/PB - 29301

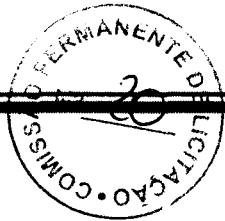
Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

8



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA-PB

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA-PB apresentou solicitação requerendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (M&A NA APS). A PROPOSTA CONSISTE EM: REALIZAR TREINAMENTO INICIAL SOBRE M&A NA APS POR EQUIPE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária Secretário de Finanças.

Pois a análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao órgão requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

AUTORIZAÇÃO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê conhecimento imediato para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 03 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47
Rua Sebastião Guedes da Silva, 14, Centro – Teixeira – PB
CEP: 58.735-000 Email: danieleteixeirapb@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

Prezado Senhores, Apresento minha cotação de preço para fornecimento do solicitado.

Item	Especificação do Software	Mes es	Qua nt. ESF	V. Unit. ESF	Valor Mensal	Total
01	Monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde (M&A na APS). A proposta consiste em: Realizar treinamento inicial sobre M&A na APS por equipe para profissionais de saúde; entregar informação em tempo oportuno para as equipes de saúde; individualmente e ofertar feedback sobre as principais dúvidas no processo dos dados no que se diz respeito ao registro clínico em Prontuário Eletrônico do cidadão.	12	2	R\$390,00	R\$780,00	R\$9.360,00
02	e-SUS Pec Online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.	12	2	R\$260,00	R\$520,00	R\$6.240,00
Total do contrato						R\$15.600,00

Valor Total: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

LICITANTE: DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA ENDEREÇO:
RUA SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA, 14, CENTRO, TEIXEIRA-PB
DOCUMENTO CPF: 075.374.214-47 CNPJ: 38.648.835/0001-25

Teixeira – PB, 24 de Janeiro de 2025.

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47
Rua Sebastião Guedes da Silva, 14, Centro – Teixeira – PB
CEP: 58.735-000 Email: danieleteixeirapb@gmail.com



Daniele Aparecida Pereira de Souza

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47



CNPJ: 36.466.376/0001-33

**ASSESSORIA, EDUCAÇÃO E SOFTWARE EM SAÚDE****PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira/PB.

NOME/RAZÃO SOCIAL: S2 ASSESSORIA, EDUCAÇÃO E SOFTWARE EM SAÚDE**ENDEREÇO: RUA MARIA NERES TEOTÔNIO, S/N****BAIRRO: CENTRO****CIDADE: NOVA OLINDA****UF: PB****CNPJ/CPF: 36.466.376/0001-33****TEL/CEL: (83) 99927-2185**

Item	Especificação do Software	Meses	Quant. ESF	V. Unit. ESF	Valor Mensal	Total
01	Monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde (M&A na APS). A proposta consiste em: Realizar treinamento inicial sobre M&A na APS por equipe para profissionais de saúde; entregar informação em tempo oportuno para as equipes de saúde; individualmente e ofertar feedback sobre as principais dúvidas no processo dos dados no que se diz respeito ao registro clínico em Prontuário Eletrônico do cidadão.	12	2	R\$350,00	R\$700,00	R\$8.400,00
02	e-SUS Pec Online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.	12	2	R\$230,00	R\$460,00	R\$5.520,00
Total do contrato					R\$13.920,00	

Proposta válida por 60 dias.

Nova Olinda – PB, 24 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



IANNE RAQUEL DA SILVA ARAUJO
 Data: 24/01/2025 17:59:16-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IANNE RAQUEL DA SILVA ARAUJO - MEI
 Empresa

Rua Maria Neres Teotônio, S/N, Centro, Nova Olinda – PB
s2assessoriasaude@gmail.com

CNPJ 27.197.452/0001-61



PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira/PB.

NOME/RAZÃO SOCIAL: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, 43

BAIRRO: IBIARINHA

CIDADE: IBIARA

UF: PB

CNPJ/CPF: 27.197.452/0001-61

TEL/CEL: (83) 998414823

Serviços	*Parcelas	Equipes	V. por Equipe	Valor Mensal	Valor Anual
Monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde (M&A na APS). A proposta consiste em: Realizar treinamento inicial sobre M&A na APS por equipe para profissionais de saúde; entregar informação em tempo oportuno para as equipes de saúde; individualmente e ofertar feedback sobre as principais dúvidas no processo dos dados no que se diz respeito ao registro clínico em Prontuário Eletrônico do cidadão.	12	2	R\$323,30	R\$646,60	R\$7.759,20
e-SUS Pec Online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.	12	2	R\$215,00	R\$430,00	R\$5.160,00
Total do contrato					R\$12.919,20

Proposta válida por 60 dias

Ibiara – Pb, 31 de Janeiro de 2025

BIATIC ASSESSORIA Assinado de forma digital por
EM TECNOLOGIA BIATIC ASSESSORIA EM
DA INFORMACAO TECNOLOGIA DA INFORMACAO
E E.C.:27197452000161
C:27197452000161 Dados: 2025.01.31 07:37:47
-03'00'

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:27.197.452/0001-61

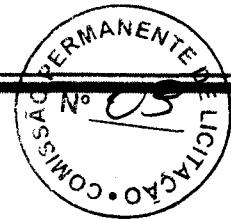
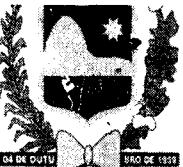
83 99841-4823

83 98624-7525

Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic

contato@biatic.com.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 31/01/2025.

AO EXCELENTE SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (M&A NA APS)**. A PROPOSTA CONSISTE EM: REALIZAR TREINAMENTO INICIAL SOBRE M&A NA APS POR EQUIPE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB.

A justificativa para a contratação de uma empresa especializada em Monitoramento e Avaliação (M&A) na Atenção Primária à Saúde (APS) se baseia na necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços prestados no município de Catingueira, PB. A proposta visa realizar treinamento inicial sobre M&A na APS, direcionado a uma equipe de profissionais de saúde que atuam no município. Esse treinamento tem como objetivo garantir que os profissionais estejam capacitados para aplicar, monitorar e avaliar as práticas de saúde de forma eficaz, promovendo melhores resultados para a população.

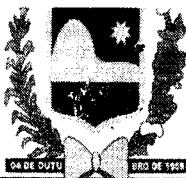
A contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes motivos:

Especialização e Capacitação Técnica: A empresa contratada possui a expertise necessária para fornecer um treinamento adequado sobre M&A na APS, o que é fundamental para garantir que os profissionais de saúde do município de Catingueira compreendam e apliquem corretamente as metodologias e ferramentas de monitoramento e avaliação.

Melhoria na Gestão da Saúde: O M&A é uma ferramenta essencial para identificar as necessidades de saúde da população, avaliar a eficácia dos serviços prestados e permitir ajustes nas estratégias e políticas de saúde. A capacitação dos profissionais será um passo importante para a melhoria contínua da APS no município.

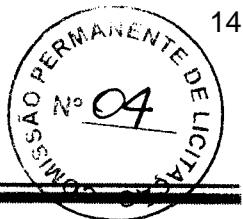
Apoio na Implementação de Melhores Práticas: A empresa especializada auxiliará na introdução de melhores práticas de M&A, proporcionando maior qualidade no acompanhamento das ações e resultados das unidades de saúde, com a finalidade de otimizar os recursos disponíveis e garantir a efetividade dos serviços prestados.

Aderência às Normativas de Saúde Pública: O treinamento permitirá que a equipe de profissionais de saúde esteja alinhada com as diretrizes e normativas vigentes, contribuindo para o cumprimento das exigências.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurando a conformidade das ações municipais com as políticas públicas de saúde.

Sustentabilidade das Ações de M&A: Ao contar com o suporte de uma empresa especializada, o município poderá garantir a continuidade das ações de monitoramento e avaliação de forma autossustentável, com uma equipe capacitada para implementar as práticas de forma eficiente e duradoura.

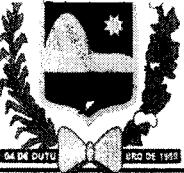
Portanto, a contratação dessa empresa é fundamental para garantir a implementação de um processo contínuo e efetivo de monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde, que trará benefícios significativos para a gestão local e para a melhoria da qualidade de vida da população de Catingueira.

Encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos à inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Angela Félix de Alencar
ANGELA FÉLIX DE ALENCAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (M&A NA APS). A PROPOSTA CONSISTE EM: REALIZAR TREINAMENTO INICIAL SOBRE M&A NA APS POR EQUIPE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento.

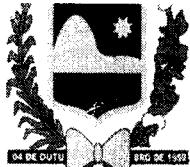
LOTE	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.	Equipe	Valor Unitário por equipe	Valor mensal	Valor anual
1	Empresa especializada em Monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde (M&A na APS). A proposta consiste em: Realizar treinamento inicial sobre M&A na APS por equipe para profissionais de saúde no município de catingueira PB entregar informação em tempo oportuno para as equipes de saúde: individualmente e ofertar feedback sobre as principais dúvidas no processo dos dados no que se diz respeito ao registro clínico em Prontuário Eletrônico do cidadão.	Mês	12	02	R\$ 323,30	R\$ 646,60	R\$ 7.759,20
2	E-SUS PEC Online disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.	Mês	12	02	R\$215,00	R\$430,00	R\$5.160,00
							R\$ 12.919,20 Valor total anual

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os critérios de aceitação para profissionais de saúde no município de Catingueira, PB, podem ser estabelecidos conforme as seguintes diretrizes:

1. Qualidade do Conteúdo Programático do Treinamento.

- O conteúdo do treinamento deve ser alinhado com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), refletindo as melhores práticas e metodologias de M&A aplicadas à Atenção



Primária à Saúde.

- O programa deve ser completo, contemplando teoria e práticas sobre as ferramentas e métodos de monitoramento e avaliação de ações em saúde, incluindo aspectos como indicadores de saúde, processos de coleta de dados, análise de resultados e estratégias de aprimoramento contínuo.

2. Capacitação da Empresa Contratada

- A empresa contratada deverá apresentar comprovação de experiência e especialização na área de M&A na APS, com profissionais qualificados para a execução do treinamento.
- O time de instrutores deve ser formado por especialistas com certificações, publicações ou comprovada experiência na área da saúde pública e monitoramento de ações de saúde.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

5.1.1. Prestar os serviços de forma imediata, conforme solicitado pela Secretaria competente, com a qualidade e pontualidade demonstrada na proposta;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, propondo soluções alternativas para o fornecimento;

5.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos causados ao município decorrentes de má execução contratual;

5.1.6. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas de terceiros, sem ônus para a Administração;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer encargo;

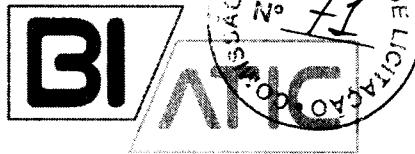
5.1.8. Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

Catingueira-PB, 31 de janeiro de 2025.

Angela Félix de Alencar

ÂNGELA FÉLIX DE ALENCAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 27.197.452/0001-61



ASSESSORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira/PB.

NOME/RAZÃO SOCIAL: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, 43

BAIRRO: IBIARINHA

CIDADE: IBIARA

UF: PB

CNPJ/CPF: 27.197.452/0001-61

TEL/CEL: (83) 998414823

Serviços	*Parcelas	Equipes	V. por Equipe	Valor Mensal	Valor Anual
Monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde (M&A na APS). A proposta consiste em: Realizar treinamento inicial sobre M&A na APS por equipe para profissionais de saúde; entregar informação em tempo oportuno para as equipes de saúde; individualmente e ofertar feedback sobre as principais dúvidas no processo dos dados no que se diz respeito ao registro clínico em Prontuário Eletrônico do cidadão.	12	2	R\$323,30	R\$646,60	R\$7.759,20
e-SUS Pec Online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.	12	2	R\$215,00	R\$430,00	R\$5.160,00
Total do contrato					R\$12.919,20

Proposta válida por 60 dias

Ibiara – Pb, 10 de Fevereiro de 2025

BIATIC ASSESSORIA
EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
C:27197452000161

Assinado de forma digital por
BIATIC ASSESSORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E.C:27197452000161
Dados: 2025.02.10 10:36:50
-03'00'

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:27.197.452/0001-61

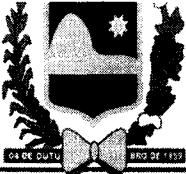
83 99841-4823

83 98624-7525

Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic

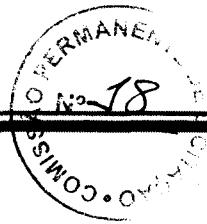
contato@biatic.com.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

19



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (M&A NA APS). A PROPOSTA CONSISTE EM: REALIZAR TREINAMENTO INICIAL SOBRE M&A NA APS POR EQUIPE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

DECLARAÇÃO;

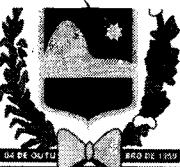
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação adequada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

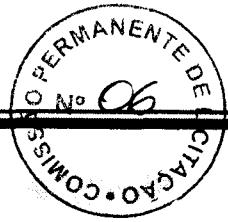
As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: Recursos Ordinários/FUS/SUS 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL – SUS 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Catingueira-PB, 03 de fevereiro de 2025.

TARDELIO PEREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (M&A NA APS). A PROPOSTA CONSISTE EM: REALIZAR TREINAMENTO INICIAL SOBRE M&A NA APS POR EQUIPE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

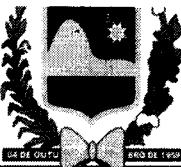
LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Equipe	Valor Unitário por equipe	Valor mensal	Valor anual
1	Empresa especializada em Monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde (M&A na APS). A proposta consiste em: Realizar treinamento inicial sobre M&A na APS por equipe para profissionais de saúde no município de catingueira PB entregar informação em tempo oportuno para as equipes de saúde; individualmente e ofertar feedback sobre as principais dúvidas no processo dos dados no que se diz respeito ao registro clínico em Prontuário Eletrônico do cidadão.	Mês	12	02	R\$ 354,43	R\$ 708,87	R\$ 8.506,44
2	E-SUS PEC Online disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.	Mês	12	02	R\$235,00	R\$470,00	R\$5.640,00
						R\$ 1.178,87 Valor total mensal	R\$ 14.146,40 Valor total anual

2.1. DA JUSTIFICATIVA

a) A justificativa para a contratação de uma empresa especializada em Monitoramento e Avaliação (M&A) na Atenção Primária à Saúde (APS) se baseia na necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços prestados no município de Catingueira, PB. A proposta visa realizar treinamento inicial sobre M&A na APS, direcionado a uma equipe de profissionais de saúde que atuam no município. Esse treinamento tem como objetivo garantir que os profissionais estejam capacitados para aplicar, monitorar e avaliar as práticas de saúde de forma eficaz, promovendo melhores resultados para a população.

A contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes motivos:

- Especialização e Capacitação Técnica:** A empresa contratada possui a expertise necessária para fornecer um treinamento adequado sobre M&A na APS, o que é fundamental para garantir que os profissionais de saúde do município de Catingueira compreendam e apliquem corretamente as metodologias e ferramentas de monitoramento e avaliação.
- Melhoria na Gestão da Saúde:** O M&A é uma ferramenta essencial para identificar as necessidades de saúde da população, avaliar a eficácia dos serviços prestados e permitir ajustes nas estratégias e políticas de saúde. A capacitação dos profissionais será um passo importante para a melhoria contínua da APS no município.
- Apoio na Implementação de Melhores Práticas:** A empresa especializada auxiliará na introdução de melhores práticas de M&A, proporcionando maior qualidade no acompanhamento das ações e resultados das unidades de saúde, com a finalidade de otimizar os recursos disponíveis e garantir a efetividade dos serviços prestados.
- Aderência às Normativas de Saúde Pública:** O treinamento permitirá que a equipe de profissionais de saúde esteja alinhada com as diretrizes e normativas vigentes, contribuindo para o cumprimento das exigências.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



21

do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurando a conformidade das ações municipais com as políticas públicas de saúde.

5. Sustentabilidade das Ações de M&A: Ao contar com o suporte de uma empresa especializada, o município poderá garantir a continuidade das ações de monitoramento e avaliação de forma autossustentável, com uma equipe capacitada para implementar as práticas de forma eficiente e duradoura.

Portanto, a contratação dessa empresa é fundamental para garantir a implementação de um processo contínuo e efetivo de monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde, que trará benefícios significativos para a gestão local e para a melhoria da qualidade de vida da população de Catingueira.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os critérios de aceitação para profissionais de saúde no município de Catingueira, PB, podem ser estabelecidos conforme as seguintes diretrizes:

1. Qualidade do Conteúdo Programático do Treinamento

- O conteúdo do treinamento deve ser alinhado com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), refletindo as melhores práticas e metodologias de M&A aplicadas à Atenção Primária à Saúde.
- O programa deve ser completo, contemplando teoria e práticas sobre as ferramentas e métodos de monitoramento e avaliação de ações em saúde, incluindo aspectos como indicadores de saúde, processos de coleta de dados, análise de resultados e estratégias de aprimoramento contínuo.

2. Capacitação da Empresa Contratada

- A empresa contratada deverá apresentar comprovação de experiência e especialização na área de M&A na APS, com profissionais qualificados para a execução do treinamento.
- O time de instrutores deve ser formado por especialistas com certificações, publicações ou comprovada experiência na área da saúde pública e monitoramento de ações de saúde.

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Demandar o fornecimento do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

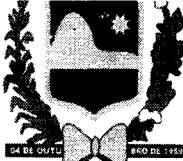
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

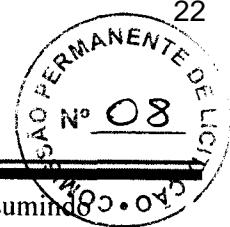
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:
- 5.1.1. Prestar os serviços de forma imediata, conforme solicitado pela Secretaria competente, com a qualidade e pontualidade demonstrada na proposta;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, propondo soluções alternativas para o fornecimento;
- 5.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
- 5.1.5. Arcar com as despesas de danos causados ao município decorrentes de má execução contratual;
- 5.1.6. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas de terceiros, sem ônus para a Administração;
- 5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer encargo;
- 5.1.8. Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2025, Recursos Ordinários/FUS/SUS
- 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS
3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Conselheira Tereza de Abreu
Secretaria de Saúde



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 09:48:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 20430/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.919,20

Fontes de Recursos: Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (MA NA APS). A PROPOSTA CONSISTE EM: REALIZAR TREINAMENTO INICIAL SOBRE MA NA APS POR EQUIPE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.919,20

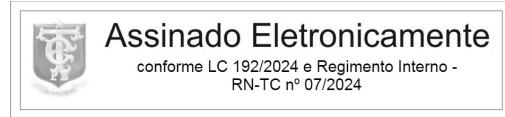
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.197.452/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6ce390f966c24e1cf9afeb2476a1064a
Autorização da autoridade competente	Sim	4d467869aae76775ac5c2b97c54c7896
Estimativa da despesa	Sim	69f07c89dee2a7367fe48ce6fa0a632f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	184b80e22f17b320cfeab8ce651483b5
Justificativa de preço	Sim	4f56a9f1ec8e7ba6d2a3c23bc0caf972
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d315be4e635c43dfce1cdc87624d8c7b
Previsão Orçamentária	Sim	a5bd482fc136a58728cc54db265f20f0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e324aca0c4d3ad127e62d8c7ee60086
Proposta 1 - Proposta e Anexos - BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Sim	d315be4e635c43dfce1cdc87624d8c7b

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB